

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019
(Processo Administrativo nº 23347.008285.2019-20)

TERMO DE CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 05/2019 QUE ENTRE
SI FAZEM O INSTITUTO
FEDERALDE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS
TRÊS LAGOAS E A EMPRESA
CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 10.673.078/0008-05, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Angelo Melão, 790, Bairro Jardim das Paineiras, CEP: 79.641-162, Três Lagoas – MS, representado por seu Diretor Geral em exercício, Douglas Francisquini Toledo, nomeado pela Portaria 1.372, de 5 de dezembro de 2019, publicada no DOU Nº 240 em 12 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF 359.640.138-05, portador(a) da Carteira de Identidade nº 461510765 Órgão Expedidor SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, e a CANTEEN CANTINAS LTDA ME inscrita no CNPJ /MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit, nº 807, bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS, CEP 79640-250, neste ato representada por Ana Paula Brandão, portador da Cédula de Identidade n.º 753.997- Órgão Expedidor SSP - MS e CPF (M F) n.º 446.915.301-00 , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por força do contrato social da empresa, têm entre si, justo e avençado e celebram, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, o presente Termo de Concessão para o Uso Oneroso de área própria do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – *Campus* Três Lagoas, para a exploração dos serviços cantina/lanchonete, o qual é parte integrante da proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 23347.008285.2019-20, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA, no que couber, às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei N.º 8.880/94, da Lei N.º 9.069/95, da Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95, da IN n.º 18/97, da Portaria n.º 3.194 de 06.11.96 e demais normas, instruções e legislação complementar, que de mútuo acordo acatam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Contrato de Concessão tem como objeto a concessão onerosa de espaço público, para prestação de serviços próprios de CANTINA/LANCHONETE, a ser explorado pela CONTRATADA, por sua conta e risco.

1.2. Integra o presente Termo de Contrato de Concessão o Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, emitida em 09/01/2020, que passam a fazer parte integrante deste TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO.

5

1.3. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços próprios da Cantina/Lanchonete do IFMS - Campus Três Lagoas, conforme especificado no Edital de Licitação e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os produtos para atender os usuários de acordo com as condições e preços especificados na proposta apresentada no Certame Licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

2.1. A demanda estimada para este Termo de Concessão é a disposta na tabela abaixo:

LOCAL	USUÁRIOS
IFMS - CAMPUS TRÊS LAGOAS Rua Angelo Melão, 790 Jd das Paineiras Três Lagoas/MS CEP: 79.641-162	Aproximadamente, 110 servidores, 800 estudantes, 18 colaboradores terceirizados, e a quantidade de visitantes é variável. Obs.: A administração não se responsabilizará em nenhum momento pela variação da demanda de qualquer forma.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato de Concessão será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2020 e encerramento em 31/01/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3.2. O horário de funcionamento mínimo da cantina/lanchonete será das 6h30 às 22h, de segunda à sexta-feira, e das 7h 30 às 12h aos sábados letivos, sendo que haverá funcionamento aos domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pelo IFMS *Campus* Três lagoas, ou em outros casos no interesse da Administração. Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da cantina/lanchonete, por período mínimo de 2 (duas) horas, em cada expediente, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do IFMS – *Campus* Três Lagoas, se convier.

3.3. Sendo vantajoso para a Administração, será solicitado da CONTRATADA manifestação de interesse na prorrogação do Termo de Contrato de Concessão, com antecedência de 90 (noventa) dias do término do mesmo, devendo esta responder em até 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação formulada pela CONTRATANTE.

3.4. Findo o contrato, a Contratada obriga-se a restituir de imediato o objeto cedido, sob pena de incidência de multa correspondente ao valor mensal do fornecimento do mês anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO A SER PRATICADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA CANTINA ESCOLAR

4.1. O valor cobrado por cada item do cardápio mínimo aos usuários do IFMS Três Lagoas será fixado conforme proposta de preço feita pela empresa no pregão correspondente, ou seja, conforme os valores apresentados na fase de lance e na proposta da fase de habilitação da empresa, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Média dos preços
GRUPO 1	1	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo simples com cobertura (no mínimo de chocolate, de cenoura, de banana, de fubá e de laranja).	R\$ 1,80
	2	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo recheado (no mínimo de chocolate, de chocolate com morango, de prestígio, de musse de limão, de doce de leite e de quatro leites).	R\$ 2,60
	3	Salgado de, no mínimo, 100g frito (no mínimo coxinha de frango, coxinha de carne, quibe e etc).	R\$ 3,17
	4	Pastel de carne, pastel de queijo, risoles de frango, risoles de carne, risoles de queijo, enroladinho de salsicha e enroladinho de presunto e queijo.	R\$ 3,77
	5	Salgado de, no mínimo, 100g assado (no mínimo enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, empada de frango, empada de carne seca, esfirra de carne, pão italiano, <i>croissant</i> de presunto e queijo, <i>croissant</i> de frango, minipizza, pão de batata com requeijão Cremoso, e trouxa de frango com requeijão cremoso).	R\$ 4,27
	6	Chipa de, no mínimo, 90g.	R\$ 2,84
	7	Pão de queijo de, no mínimo, 90g.	R\$ 2,87
	8	Pão com manteiga de 60g	R\$ 1,94
	9	Misto quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo e presunto).	R\$ 4,97
	10	Queijo quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo).	R\$ 4,97
	11	Sanduíche fric de, no mínimo, 200g (pão de forma tradicional ou integral com recheio de frango desfiado, ou atum, ou ricota, ou peito de peru defumado, ou salame, mais queijo, presunto, cenoura, alface e tomate).	R\$ 6,97
	12	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne, mais queijo, salada e ovo (com ou sem salada)	R\$ 11,97
	13	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne e queijo (com ou sem salada)	R\$ 9,97
	14	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de frango e queijo (com ou sem salada)	R\$ 9,97
	15	Pote de, no mínimo, 250g de salada de frutas no mínimo com quatro tipos de frutas (banana, maçã, laranja, uva, morango, mamão, ou melão).	R\$ 5,50
	16	Copo de, no mínimo, 300ml de leite puro integral ou desnatado.	R\$ 1,80
	17	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com café.	R\$ 3,47
	18	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com achocolato em pó.	R\$ 3,97
	19	Copo de, no mínimo, 100ml de cappuccino.	R\$ 3,97
	20	Café, xícara de no mínimo 50 ml.	R\$ 1,97
	21	Refrigerante lata de no mínimo 350ml	R\$ 3,20
	22	Refrigerante diet lata de no mínimo 350ml	R\$ 3,20
	23	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante normal	R\$ 1,97
	24	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante <i>diet</i> .	R\$ 1,97

25	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral com gás	R\$ 1,97
26	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral sem gás.	R\$ 1,97
27	Suco industrializado, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 3,97
28	Suco industrializado diet, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 2,00
29	Suco de laranja copo com 300 ml	R\$ 3,97
30	Suco de fruta com água, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 3,50
31	Suco de fruta com leite integral ou desnatado, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 4,50
32	Vitamina de fruta (1fruta) com leite integral ou desnatado 300 ml	R\$ 4,87
33	Refrigerante garrafa de 500 ml	R\$ 2,00
34	Refrigerante diet garrafa de 500 ml	R\$ 2,00
35	Refrigerante garrafa de 1 litro	R\$ 3,50
36	Refrigerante diet garrafa de 1 litro	R\$ 3,50
37	Refrigerante garrafa de 2 litros	R\$ 4,94
38	Refrigerante diet garrafa de 2 litros	R\$ 5,00
44	Marmitex de nº 8 (680 g a 700 g)	R\$ 8,94
45	Marmitex de nº 9 (900 g a 1 kg)	R\$ 11,50
46	Marmitex Executiva tipo3 deverá ter aproximadamente 700gramas (680a 700g) de isopor com repartições	R\$ 12,87
Total		R\$ 184,10

4.2. CONTRATADA fornecerá os produtos da Cantina/Lanchonete, praticando preços conforme as condições previstas no termo de referência.

4.3. Havendo permissão da CONTRATANTE, poderão ser adicionados novos produtos à listados que são permitidos comercializar na Cantina/Lanchonete.

4.4. Os valores praticados para os itens a serem comercializados na cantina deverão estar de acordo com o mercado local e serão fiscalizados de acordo com o prescrito no edital e termo de referencia da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E PRAZOS DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO

5.1. Pela concessão do espaço destinado às atividades do Cantina/Lanchonete o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATADA será de R\$ 273,65 (duzentos e setenta e três reais, e sessenta e cinco centavos), incluído nesse valor água e luz utilizada em suas atividades.

5.2. O valor do aluguel do espaço público concedido para o serviço de Cantina/Lanchonete poderá ser revertido na oferta gratuita de salgados pela empresa, para estudantes de baixa devidamente selecionado por edital do Campus Três Lagoas. Sendo o calculo dessas quantidades de salgados a serem oferecidos: quantidade de salgado = valor do aluguel/ valor do salgado.

5.3. Outras disposições estão definidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. 1 . De acordo com as disposições definidas no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. De acordo com as disposições definidas no EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo contratante, cabendo a este, dentre outras atividades:

- a) Realizar a avaliação e fiscalização do Termo de concessão;
- b) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- c) Abrir Processo Administrativo para aplicação de sanções administrativas, notificando a CONTRATADA da intenção do CEDENTE em aplicar-lhe tais sanções e receber as alegações de defesa da CONTRATADA;
- d) Encaminhar o processo à autoridade máxima do IFMS – Campus Três Lagoas para análise dos fatos que deram causa à abertura do Processo Administrativo e das alegações de defesa apresentada pela CONTRATADA;
- e) Solicitar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, se julgados pertinentes os fatos identificados como faltas cometidas pela CONTRATADA, as quais deverão ser sempre aplicadas pela autoridade do IFMS – *Campus* Três Lagoas.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE CEDENTE e não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, quaisquer que sejam as irregularidades identificadas, em nenhuma hipótese implicando ou podendo ser atribuída corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

8.3. Os serviços ora concedidos serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Contratante, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.4. O descumprimento reiterado das disposições acima, implicará em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Disposições definidas EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS PRODUTOS DA CANTINA/LANCHONETE E DOS VALORES DE CONCESSÃO DO ESPAÇO

10.1. O TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser reajustado visando à recomposição dos valores correspondentes ao pagamento da concessão do espaço bem como dos preços dos produtos comercializados na cantina/lanchonete, observando-se, porém, o interstício mínimo de um ano, a contar:

- a) Da data limite para apresentação da proposta, para reajuste dos preços dos produtos comercializados;
- b) Da data da assinatura do Termo de Contrato de Concessão.

10.2. Para atualização dos preços dos produtos vendidos, será aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) mantido pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, conforme autoriza o artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93; acumulado nos 12 (doze) meses correspondentes ao período do interstício de 12 (doze) meses ao qual se refere o reajuste, calculados da seguinte forma:

$VC = V_{ax}(1+(I/100))$, onde:

VC = Valor Corrigido;

Va = Valor atual a ser reajustado; e

I = IPCA acumulado nos 12 (doze) meses correspondentes ao interstício do reajuste.

10.3. Para reajuste dos preços dos produtos comercializados na Cantina/Lanchonete, deverá ser observado o seguinte:

- a) Decorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, o reajuste dos valores praticados;
- b) O Reajuste será linear, com o mesmo índice para atualização dos preços de todos os produtos comercializados na cantina escolar e passará a vigorar após aprovação do IFMS – Campus Três Lagoas, que dependerá da solicitação de reajuste formalizada pela CONTRATADA para manifestar-se;
- c) Para solicitação do próximo reajuste, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do início dos efeitos do último reajuste realizado, salvo se comprovadamente demonstrado pelo cessionário através de documentação (notas fiscais) o aumento dos valores dos insumos e este reflexo ser perceptível a nível nacional ou a ocorrência de fato superveniente que motive o aumento dos custos de produção, desde que previamente analisado e aprovado pela administração devidamente registrado aos autos do processo.

10.4. Os reajustes que não forem solicitados pela CONTRATADA, precluirão com o encerramento da vigência ou rescisão do contrato.

10.5. O valor da concessão do espaço deverá ser reajustado e corrigido a cada interstício de 12 (doze) meses de vigência do contrato mediante a aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Concessão enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Termo de Contrato de Concessão poderá ocorrer:

11.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que seja conveniente para a Administração.

11.4. Caberá ao CONTRATANTE CEDENTE o direito de rescindir unilateralmente este Termo de Contrato de Concessão, ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.4.1. Descumprimento ou cumprimento irregular do objeto contratado, prazos e condições contratuais;

11.4.2. Paralisação da exploração dos serviços da cantina/lanchonete sem justa causa previamente comunicada ao CONTRATANTE CEDENTE;

11.4.3. Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução dos serviços;

11.4.4. 4. Desatendimento das determinações regularmente emanadas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Concessão, assim como às de seus superiores;

11.4.5. Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo de Contrato de Concessão, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

11.4.6. Alteração social e/ou modificação da finalidade da empresa CONTRATADA, de forma a prejudicar a execução deste Termo de Contrato de Concessão;

11.4.7. Razões de interesse público, a serem evidenciadas na forma prevista no art. 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93;

11.4.8. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Contrato de Concessão;

11.4.9. Lentidão e/ou atraso comprovado e injustificado na execução dos serviços conforme ajustado neste Termo de Contrato de Concessão;

11.4.10. Falência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA;

11.4.11. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé da CONTRATADA;

11.4.12. Dissolução da sociedade.

11.4.13. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.4.14. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.4.14.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.14.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

R

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não se exigirá apresentação de garantia contratual, pois já estão previstas sanções e multas para casos de não cumprimento das exigências do termo de referência e do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 De acordo com disposições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1 De acordo com disposições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

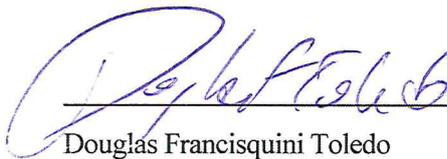
15.1 São partes integrantes deste Termo de Contrato de Concessão, sem necessidade de transcrição: Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Aos casos omissos serão decididos pelo IFMS – *Campus Três Lagoas*, aplicando-se as disposições legais.

15.3 O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Concessão será o da Justiça Federal – Seção Judiciária de Três Lagoas/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

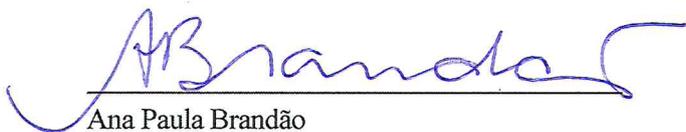
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Contrato de Concessão em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Três Lagoas/MS, 22 de janeiro de 2020.



Douglas Francisquini Toledo

Representante legal da CONTRATANTE



Ana Paula Brandão

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







CONTRATO 01/2020

1ª APOSTILA DE ADEQUAÇÃO DE TEXTO DO CONTRATO SEM ALTERAÇÃO DE VALORES E OBJETO, TENDO COMO CONTRATADA CANTINA CANTEEN LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.310.713/0001-45, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista a Autorização do Ordenador de Despesas do IFMS – Campus Três Lagoas, proferida em 04/03/2020, do Processo Administrativo nº 23347.008285.2019-20, e as disposições do “número do contrato – do número e ano”, e, “o texto da tabela valores do item 4.1 – palavra preço médio” do Contrato nº 05/2019, celebrado em 22 de janeiro de 2020, entre o IFMS – Câmpus Três Lagoas e a Canteen Cantina Ltda ME:

APOSTILA-SE o presente àquele Contrato, para efeito de especificação, na forma prevista nos Artigos 65, inciso I da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e, anexo X, da IN 05/2017 do MPOG, aditando-se, “o texto - número do contrato 05/2019, por 01/2020”, e, “o texto da tabela valores do item 4.1 – palavra preço médio, por preço”, permanecendo assim as seguintes redações:

- TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº **01/2020** QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

- 4.1 *O valor cobrado por cada item do cardápio mínimo aos usuários do IFMS Três Lagoas será fixado conforme proposta de preço feita pela empresa no pregão correspondente, ou seja, conforme os valores apresentados na fase de lance e na proposta da fase de habilitação da empresa, conforme quadro abaixo:*

Grupo	Item	Descrição	Preços
-------	------	-----------	--------

GRUPO 1	1	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo simples com cobertura (no mínimo de chocolate, de cenoura, de banana, de fubá e de laranja).	R\$ 1,80
	2	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo recheado (no mínimo de chocolate, de chocolate com morango, de prestígio, de musse de limão, de doce de leite e de quatro leites).	R\$ 2,60
	3	Salgado de, no mínimo, 100g frito (no mínimo coxinha de frango, coxinha de carne, quibe e etc).	R\$ 3,17
	4	Pastel de carne, pastel de queijo, risoles de frango, risoles de carne, risoles de queijo, enroladinho de salsicha e enroladinho de presunto e queijo.	R\$ 3,77
	5	Salgado de, no mínimo, 100g assado (no mínimo enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, empada de frango, empada de carne seca, esfirra de carne, pão italiano, <i>croissant</i> de presunto e queijo, <i>croissant</i> de frango, minipizza, pão de batata com requeijão Cremoso, e trouxa de frango com requeijão cremoso).	R\$ 4,27
	6	Chipa de, no mínimo, 90g.	R\$ 2,84
	7	Pão de queijo de, no mínimo, 90g.	R\$ 2,87
	8	Pão com manteiga de 60g	R\$ 1,94
	9	Misto quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo e presunto).	R\$ 4,97
	10	Queijo quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo).	R\$ 4,97
	11	Sanduíche frio de, no mínimo, 200g (pão de forma tradicional ou integral com recheio de frango desfiado, ou atum, ou ricota, ou peito de peru defumado, ou salame, mais queijo, presunto, cenoura, alface e tomate).	R\$ 6,97
	12	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne, mais queijo, salada e ovo (com ou sem salada)	R\$ 11,97
	13	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne e queijo (com ou sem salada)	R\$ 9,97
	14	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de frango e queijo (com ou sem salada)	R\$ 9,97
	15	Pote de, no mínimo, 250g de salada de frutas no mínimo com quatro tipos de frutas (banana, maçã, laranja, uva, morango, mamão, ou melão).	R\$ 5,50
	16	Copo de, no mínimo, 300ml de leite puro integral ou desnatado.	R\$ 1,80
	17	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com café.	R\$ 3,47
	18	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com achocolato em pó.	R\$ 3,97
	19	Copo de, no mínimo, 100ml de cappuccino.	R\$ 3,97
	20	Café, xícara de no mínimo 50 ml.	R\$ 1,97
	21	Refrigerante lata de no mínimo 350ml	R\$ 3,20
	22	Refrigerante diet lata de no mínimo 350ml	R\$ 3,20
	23	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante normal	R\$ 1,97
	24	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante <i>diet</i> .	R\$ 1,97
	25	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral com gás	R\$ 1,97
	26	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral sem gás.	R\$ 1,97

RB

17

27	Suco industrializado, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 3,97
28	Suco industrializado diet, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 2,00
29	Suco de laranja copo com 300 ml	R\$ 3,97
30	Suco de fruta com água, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 3,50
31	Suco de fruta com leite integral ou desnatado, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 4,50
32	Vitamina de fruta (1fruta) com leite integral ou desnatado 300 ml	R\$ 4,87
33	Refrigerante garrafa de 500 ml	R\$ 2,00
34	Refrigerante diet garrafa de 500 ml	R\$ 2,00
35	Refrigerante garrafa de 1 litro	R\$ 3,50
36	Refrigerante diet garrafa de 1 litro	R\$ 3,50
37	Refrigerante garrafa de 2 litros	R\$ 4,94
38	Refrigerante diet garrafa de 2 litros	R\$ 5,00
44	Marmitex de nº 8 (680 g a 700 g)	R\$ 8,94
45	Marmitex de nº 9 (900 g a 1 kg)	R\$ 11,50
46 007	Marmitex Executiva tipo 3 deverá ter a proximadamente 70g grama 86 a) g de isopor com repartições	R\$ 12,87
Total		R\$ 184,10

A presente apostila fazendo parte integral e inseparável do CONTRATO nº 01/2020 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições, não havendo nenhuma alteração de valores.

A presente apostila terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 06 de março de 2020.

Walterísio Carneiro Gonçalves

Junior

Diretor-Geral

Sueli Alves da Silva

Diretora de Administração em
exercício

TESTEMUNHAS:

P
RG

1)

NOME: Rafael Gabriel
CPF: 308.128.138 -55

2)

NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 06/03/2020 10:29:45.
- Sueli Alves de Almeida, DIRETOR - SUBSTITUTO - TL-DIRAD, em 06/03/2020 10:21:01.
- Rafael Gabriel, COORDENADOR - SUBSTITUTO - TL-COMAT, em 06/03/2020 10:18:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109779

Código de Autenticação: 1e0deb32d7



ABranda 06/03/2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br

RG



CONTRATO 01/2020

2ª APOSTILA REAJUSTE DO VALOR CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO, TENDO COMO CONTRATADA CANTINA CANTEEN LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 26.310.713/0001-45, NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista a Autorização do Ordenador de Despesas do IFMS – Campus Três Lagoas, proferida em 04/04/2022 [via parecer](#), do Processo Administrativo nº 23347.008285.2019-20, e as disposições do **Cláusula Quinta - dos valores e prazos de pagamento pela concessão do espaço físico** do Contrato nº 01/2020, celebrado em 22 de janeiro de 2020, entre o IFMS – Câmpus Três Lagoas e a Canteen Cantina Ltda ME:

APOSTILA-SE o presente àquele Contrato, para efeito de especificação, na forma prevista nos Artigos 65, inciso I da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e, anexo X, da IN 05/2017 do MPOG, aditando-se, **Cláusula Quinta - dos valores e prazos de pagamento pela concessão do espaço físico , com previsão de reajuste a cada 12 meses (item 10.5 do contrato 01/2020) no início do mês de fevereiro**, permanecendo assim as seguintes redações:

Cláusula Quinta - dos valores e prazos de pagamento pela concessão do espaço físico

5.1 Pela concessão do espaço destinado às atividades do Cantina/Lanchonete o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATADA será de R\$ 402,19 (quatrocentos e dois reais e dezenove centavos) com abrangência prevista no período de fevereiro de 2022 a janeiro 2023, incluído nesse valor água e luz utilizada em suas atividades,

5.1.1 Corrige-se o valor do período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, **para R\$ 344,01** em vez de R\$ 352,70;

A presente apostila fazendo parte integral e inseparável do CONTRATO nº 01/2020 e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições, não havendo nenhuma alteração de valores.

A presente apostila terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2022.

Walterísio Carneiro Gonçalves Junior
Diretor-Geral

Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo
Diretora de Administração

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: Rafael Gabriel
SIAPE: 1861461

2) _____
NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 04/04/2022 13:35:51.
- **Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo**, DIRETOR - CD4 - TL-DIRAD, em 04/04/2022 11:37:06.
- **Rafael Gabriel**, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT, em 04/04/2022 11:35:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 273084

Código de Autenticação: 64ce5ebd86



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | www.ifms.edu.br | reitoria@ifms.edu.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO
ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO
SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS, E A
EMPRESA CATEEN CANTINA LTDA.**

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0008-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a **EMPRESA CANTEEN CANTINA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit nº 807 bairro Santa Luzia Três Lagoas – MS CEP 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) Ana Paula Brandão, portadora da Carteira de Identidade nº 753.997, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 446.915.301-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA”, que passa a incluir a seguinte redação:

3.1.1 Ficam suspensas as atividades do objeto desse contrato devido à orientação do Portal de Compras do Governo Federal decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

3.1.2 A suspensão teve seu início contabilizado a partir do dia 18/03/2020 de acordo com a Decisão da Reitoria RT_75-2020_COVID-19 e o seu término se dará até seu esgotamento ou revogação expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUINTA

5

PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO”, que passa a incluir a seguinte redação:

5.1.1 Não haverá pagamento dos valores a título da concessão entre o período de 18.03.2020 até o exaurimento ou revogação da suspensão das atividades pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA SEXTA” - DAS OBRIGAÇÕES, que passa a incluir a seguinte redação:

6.1.2 Ficam suspensas todas as obrigações decorrentes do contrato enquanto durar o período da suspensão das atividades devido Coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daqueia data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

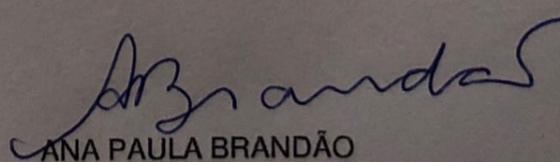
Três Lagoas/MS, 22 de junho de 2020.

WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR

DIRETOR-GERAL

IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS

CONTRATANTE



ANA PAULA BRANDÃO

CANTINA CANTEEN LTDA

CONTRATADA

5

TESTEMUNHAS:

1)

2 MARCO AURELIO DE CARVALHO MAREDES

NOME: RAFAEL GABRIEL

CPF: 308.128.138 -55

NOME:

CPF: 639 621 871 -20

Documento assinado eletronicamente por:

- Walterisio Gonçalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 22/06/2020 18:31:36.
- Rafael Gabriel, COORDENADOR - SUBSTITUTO - TL-COMAT, em 22/06/2020 16:19:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 127788

Código de Autenticação: 0935955c84



Documento Digitalizado Público

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2020 - Canteen Cantinas Ltda - Suspensão do Contrato

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 01/2020 - Canteen Cantinas Ltda - Suspensão do Contrato
Assinado por: Rosemary Medina
Tipo do Documento: Termo de Contrato Administrativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosemary Conceicao Medina Barbosa, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 30/12/2020 15:27:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/12/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228660

Código de Autenticação: d276c5cafd





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL WALTERIS GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa **CANTEEN CANTINA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit nº 807 bairro Santa Luzia Três Lagoas – MS CEP 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) **ANA PAULA BRANDÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 753.997, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 446.915.301-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO -

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/02/2021 e encerramento em 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite do art. 57, da lei 8.666/1993. ”

3.1.1 Continua suspenso esse contrato enquanto não houver o retorno das atividades presenciais no campus Três Lagoas.

3.1.2 A suspensão teve seu início contabilizado a partir do dia 18/03/2020 de acordo com a Decisão da Reitoria RT_75-2020_COVID-19 e o seu término se dará até seu exaurimento ou revogação expressa da autoridade competente.

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.



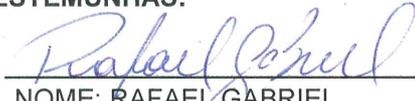
E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 29 de janeiro de 2021.


WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE


ANA PAULA BRANDÃO
CANTEEN CANTINAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: RAFAEL GABRIEL
CPF: 308.128.138-55

2) _____
NOME:
CPF:

Documento Digitalizado Público

2º TA - PRORROGAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

Assunto: 2º TA - PRORROGAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO

Assinado por: Rafael Gabriel

Tipo do Documento: Documento

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 05/02/2021 15:21:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/02/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234197

Código de Autenticação: 28fa42b98a





TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa **CANTEEN CANTINA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit nº 807 bairro Santa Luzia Três Lagoas – MS CEP 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) **ANA PAULA BRANDÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 753.997, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 446.915.301-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO A SER PRATICADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA CANTINA ESCOLAR”, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 O valor cobrado por cada item do cardápio mínimo aos usuários do IFMS Três Lagoas será fixado conforme proposta de preço feita pela empresa no pregão correspondente, ou seja, conforme os valores apresentados na fase de lance e na proposta da fase de habilitação da empresa, conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Preço
GRUPO 1	1	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo simples com cobertura (no mínimo de chocolate, de cenoura, de banana, de fubá e de laranja).	R\$ 4,00

r

Walter



2	Fatia de, no mínimo, 100g de bolo recheado (no mínimo de chocolate, de chocolate com morango, de prestígio, de musse de limão, de doce de leite e de quatro leites).	R\$ 5,00
3	Salgado de, no mínimo, 100g frito (no mínimo coxinha de frango, coxinha de carne, quibe e etc).	R\$ 5,00
4	Pastel de carne, pastel de queijo, risoles de frango, risoles de carne, risoles de queijo, enroladinho de salsicha e enroladinho de presunto e queijo.	R\$ 5,50
5	Salgado de, no mínimo, 100g assado (no mínimo enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, empada de frango, empada de carne seca, esfirra de carne, pão italiano, <i>croissant</i> de presunto e queijo, <i>croissant</i> de frango, minipizza, pão de batata com requeijão Cremoso, e trouxa de frango com requeijão cremoso.	R\$ 5,50
6	Chipa de, no mínimo, 90g.	R\$ 3,00
7	Pão de queijo de, no mínimo, 90g.	R\$ 3,00
8	Pão com manteiga de 60g	R\$ 3,25
9	Misto quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo e presunto).	R\$ 6,50
10	Queijo quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo).	R\$ 6,50

20



11	Sanduíche frio de, no mínimo, 200g (pão de forma tradicional ou integral com recheio de frango desfiado, ou atum, ou ricota, ou peito de peru defumado, ou salame, mais queijo, presunto, cenoura, alface e tomate).	R\$ 8,50
12	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne, mais queijo, salada e ovo (com ou sem salada)	R\$ 16,00
13	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne e queijo (com ou sem salada)	R\$ 15,00
14	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de frango e queijo (com ou sem salada)	R\$ 15,00
15	Pote de, no mínimo, 250g de salada de frutas no mínimo com quatro tipos de frutas (banana, maçã, laranja, uva, morango, mamão, ou melão).	R\$ 7,50
16	Copo de, no mínimo, 300ml de leite puro integral ou desnatado.	R\$ 2,50
17	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com café.	R\$ 4,50
18	Copo de, no mínimo, 300ml de leite integral ou desnatado com achocolato em pó.	R\$ 5,00
19	Copo de, no mínimo, 100ml de cappuccino.	R\$ 5,50
20	Café, xícara de no mínimo 50 ml.	R\$ 2,20
21	Refrigerante lata de no mínimo 350ml	R\$ 4,50

JP

Walter



22	Refrigerante diet lata de no mínimo 350ml	R\$ 4,50
23	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante normal	R\$ 2,65
24	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante <i>diet</i> .	R\$ 2,80
25	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral com gás	R\$ 2,65
26	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral sem gás.	R\$ 3,00
27	Suco industrializado, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 4,25
28	Suco industrializado diet, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 4,50
29	Suco de laranja copo com 300 ml	R\$ 5,25
30	Suco de fruta com água, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 5,25
31	Suco de fruta com leite integral ou desnatado, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 7,00
32	Vitamina de fruta (1fruta) com leite integral ou desnatado 300 ml	R\$ 7,00
33	Refrigerante garrafa de 500 ml	R\$ 4,50
34	Refrigerante diet garrafa de 500 ml	R\$ 4,50
35	Refrigerante garrafa de 1 litro	R\$ 6,00
36	Refrigerante diet garrafa de 1 litro	R\$ 6,00
37	Refrigerante garrafa de 2 litros	R\$ 9,00
38	Refrigerante diet garrafa de 2 litros	R\$ 9,00

JP



	44	Marmitex de nº 8 (680 g a 700 g)	R\$ 14,00
	45	Marmitex de nº 9 (900 g a 1 kg)	R\$ 16,00
	46	Marmitex Executiva tipo 3 deverá ter a proximadamente 700 gramas (680 a 700 g) de isopor com repartições	R\$ 18,00
	Total		R\$ 281,50

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUINTA– DOS VALORES E PRAZOS DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO”, que passa a ter a seguinte redação:

- 5.1 Pela concessão do espaço destinado às atividades do Cantina/Lanchonete o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATADA será de R\$ 352,70 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), incluído nesse valor água e luz utilizada em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

JP

Walter



E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 15 de outubro de 2021.

Walterisio G. C. Carneiro Junior

WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE

Ana Paula Brandão

ANA PAULA BRANDÃO
CANTEEN CANTINAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: RAFAEL GABRIEL
SIAPE: 1861461

2) _____
NOME:
CPF:

Documento Digitalizado Público

Terceiro Termo Aditivo assinado

Assunto: Terceiro Termo Aditivo assinado
Assinado por: Cintia Figueiredo
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cintia Lorena de Carvalho Figueiredo, DIRETOR - CD4 - TL-DIRAD**, em 15/10/2021 16:16:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 15/10/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 285570

Código de Autenticação: f348311b20





QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo s e u **DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa **CANTEEN CANTINA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit nº 807 bairro Santa Luzia Três Lagoas – MS CEP 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) **ANA PAULA BRANDÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 753.997, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 446.915.301-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/02/2022 e encerramento em 31/01/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, conforme o inciso II art. 57, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

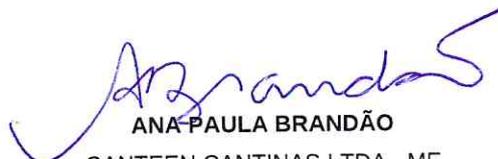
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e/ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 24 de janeiro de 2022.

29

WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE


ANA PAULA BRANDÃO
CANTEEN CANTINAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: RAFAEL GABRIEL
SIAPE 1861461

2) _____
NOME:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 24/01/2022 13:01:53.
- Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT, em 24/01/2022 09:14:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233086
Código de Autenticação: 1fa61d78b1





Documento Digitalizado Público

4º Termo Adito assinado - prorrogação do contrato

Assunto: 4º Termo Adito assinado - prorrogação do contrato
Assinado por: Rafael Gabriel
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 27/01/2022 15:06:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 307341

Código de Autenticação: 736a19a39f





QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL –CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº10.673.078/0008-05, doravante denominado CONTRATANTE, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº020.857.341-03 e a Empresa CANTEEN CANTINA LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit nº 807 bairro Santa Luzia Três Lagoas – MS CEP 79640-250, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) ANA PAULA BRANDÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 753.997, expedida pela SSP/MS e do CPF nº446.915.301-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO A SER PRATICADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA CANTONA ESCOLAR”, que passa a ter a seguinte redação:

Grupo	Item	Descrição	Preço
	1	Fatía de, no mínimo, 100g de bolo simples com cobertura (no mínimo de chocolate, de cenoura, de banana, de fubá e de laranja).	R\$ 6,00
	3	Salgado de, no mínimo, 100g frito (no mínimo coxinha de frango, coxinha de carne, quibe e etc).	R\$ 6,67
	5	Salgado de, no mínimo, 100g assado (no mínimo enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e queijo, empada de frango, empada de carne seca, esfirra de carne, pão italiano, croissant de presunto e queijo, croissant de frango, minipizza, pão de batata com requeijão Cremoso, e trouxa de frango com requeijão cremoso).	R\$ 7,00
	7	Pão de queijo de, no mínimo, 90g.	R\$ 3,22

Handwritten signature

GRUPO
1

9	Misto quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo e presunto).	R\$ 8,00
10	Queijo quente de, no mínimo, 110g (pão de forma com queijo).	R\$ 8,00
11	Sanduíche frio de, no mínimo, 200g (pão de forma tradicional ou integral com recheio de frango desfiado, ou atum, ou ricota, ou peito de peru defumado, ou salame, mais queijo, presunto, cenoura, alface e tomate).	R\$ 9,50
12	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne, mais queijo, salada e ovo (com ou sem salada)	R\$ 20,00
13	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de carne e queijo (com ou sem salada)	R\$ 19,00
14	Sanduíche de, no mínimo, 250g com hambúrguer de frango e queijo (com ou sem salada)	R\$ 19,00
19	Copo de, no mínimo, 100ml de cappuccino.	R\$ 7,00
20	Café, xícara de no mínimo 50 ml.	R\$ 3,50
21	Refrigerante lata de no mínimo 350ml	R\$ 5,00
22	Refrigerante diet lata de no mínimo 350ml	R\$ 5,00
23	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante normal	R\$ 3,00
24	Mini lata de, no mínimo, 220ml de refrigerante diet.	R\$ 3,00
25	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral com gás	R\$ 3,50
26	Garrafa de, no mínimo, 500ml de água mineral sem gás.	R\$ 3,22
27	Suco industrializado, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 6,50
28	Suco industrializado diet, incluindo os mais demandados e diversas marcas, com 350 ml	R\$ 5,50
29	Suco de laranja copo com 300 ml	R\$ 6,50
30	Suco de fruta com água, copo de, no mínimo, 300ml (fruta em polpa e in natura).	R\$ 6,50

5

33	Refrigerante garrafa de 500 ml	R\$ 5,50
34	Refrigerante diet garrafa de 500 ml	R\$ 5,50
35	Refrigerante garrafa de 1 litro	R\$ 7,00
36	Refrigerante diet garrafa de 1 litro	R\$ 7,00
37	Refrigerante garrafa de 2 litros	R\$ 9,65
38	Refrigerante diet garrafa de 2 litros	R\$ 9,65
44	Marmitex de nº 8 (680 g a 700 g)	R\$ 16,00
45	Marmitex de nº 9 (900 g a 1 kg)	R\$ 18,00
47	Hamburguer com Cheddar	R\$ 8,00
48	Hamburguer com queijo e tomate	R\$ 8,00
49	Baguetes	R\$ 8,50
50	Folhados	R\$ 8,00
51	Pizza Folhada	R\$ 8,00
52	Bolo de Pote	R\$ 7,00
53	Croissant de Chocolate	R\$ 8,00
Total		R\$ 298,39

5

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 09 de NOVEMBRO de 2022.

WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR

DIRETOR-GERAL

IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS

CONTRATANTE



ANA PAULA BRANDÃO

CANTEEN CANTINAS LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: RAFAEL GABRIEL

SIAPE: 1861461

2) _____

NOME:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Walterisio Gonçalves Carneiro Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 09/11/2022 08:00:43.
- **Rafael Gabriel**, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT, em 09/11/2022 07:50:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324311

Código de Autenticação: 66199d8d3c



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
R. Celso, 972 - Bairro Santa Fé - 79001-000 - Campo Grande, MS | Tel: (67) 3378-3800 | www.ifms.edu.br | portal@ifms.edu.br



Documento Digitalizado Público

5º Termo Aditivo assinado

Assunto: 5º Termo Aditivo assinado
Assinado por: Rafael Gabriel
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Gabriel, COORDENADOR - FG2 - TL-COMAT**, em 10/11/2022 16:22:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393159

Código de Autenticação: 4d1d04f977





SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS TRÊS LAGOAS* E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O *CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL*, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL WALTERISIO GONCALVES CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1327877 SSP/MS e do CPF nº 020.857.341-03 e a Empresa **CANTEEN CANTINA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.310.713/0001-45, sediada na avenida Angelina Tebit, nº 807, bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS, CEP 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) **ANA PAULA BRANDÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 753.997, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 446.915.301-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite do art. 57, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUINTA– DOS VALORES E PRAZOS DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO”, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 Pela concessão do espaço destinado às atividades do Cantina/Lanchonete o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATADA será de R\$ 424,11 (quatrocentos e vinte e quatro reais, e onze centavos), incluído nesse valor água e luz utilizada em suas atividades, com abrangência do período apurado pelo Índice IGP-M, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Três Lagoas/MS, 16 de janeiro de 2023.

CINTIA LORENA DE CARVALHO FIGUEIREDO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO-GERAL
IFMS *CAMPUS* TRÊS LAGOAS
(Port. IFMS n.º 435, de 30 de abril de 2021)
CONTRATANTE

ANA PAULA BRANDÃO
CANTEEN CANTINAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME: RICARDO CARVALHO ANDRADE
SIAPE: 1668536

2) _____
NOME:
CPF:

Documento Digitalizado Público

Termo aditivo assinado - 6º TA

Assunto: Termo aditivo assinado - 6º TA
Assinado por: Ricardo Andrade
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Carvalho Andrade**, TECNOLÓGICO-FORMACAO, em 19/01/2023 13:52:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/01/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 414770

Código de Autenticação: fbd54802b8





7ª (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL EDSON ÍTALO MAINARDI JÚNIOR**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.518 de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 06 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional 199**** e a **EMPRESA CANTEEN CANTINA LTDA M.E** Inscrito sob o CNPJ/MF **310.713/****-**, sediada na Avenida Angelina Tebet, 807, bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS, CEP: 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) **ANA PAULA BRANDÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 753.***, expedida pela SSP/MS e do CPF nº ***.915.301-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de 01/02/2024 e encerramento no dia 31/01/2025, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o limite do art. 57, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E PRAZOS PARA PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO”, que passa a ter a seguinte redação:

5.1. Pela concessão do espaço destinado às cantinas/lanchonete o valor a ser pago mensalmente pela **CONTRATADA** será de R\$ 424,11 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos), incluído nesse valor água e luz utilizada em suas atividades, com abrangência ao período apurado pelo índice IGP-M, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DA “DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

11.3.1.1. Diante da necessidade informada pela comunidade escolar do campus Três Lagoas na redução dos preços praticados, a Direção de Administração realizará novo processo licitatório. Dessa forma, esse contrato pode ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3.1.2 No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, os salgados a serem fornecidos à comunidade em razão do valor do aluguel, será proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.”

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não forem alteradas ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Três Lagoas/MS, 18 de Janeiro de 2024.

EDSON ÍTALO MAINARDI JÚNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE

ANA PAULA BRANDÃO
EMPRESA CANTEEN CANTINA LTDA M.E
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: FABIO ANTUNES BARBOSA
SIAPE: 2355107

2) _____
NOME:
CPF:

Documento Digitalizado Público

7º termo aditivo - CANTEEN

Assunto: 7º termo aditivo - CANTEEN
Assinado por: Rafael Gabriel
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Gabriel, COORDENADOR(A) - FG2 - TL-COMAT**, em 26/01/2024 17:29:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/02/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559247

Código de Autenticação: 3d72c3e4af





8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS TRÊS LAGOAS* E A EMPRESA CANTEEN CANTINAS LTDA ME.

O **CAMPUS TRÊS LAGOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.673.078/0008-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ângelo Melão, nº 790, bairro Jardim das Paineiras, CEP 79641-162, representado neste ato pelo seu **DIRETOR-GERAL** EDSON ÍTALO MAINARDI JÚNIOR, nomeado (a) pela Portaria nº 1.518 de 12 de dezembro de 2023, publicada no DOU de 06 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional 199**** e a EMPRESA CANTEEN CANTINA LTDA M.E Inscrito sob o CNPJ/MF **.310.713/****-**, sediada na Avenida Angelina Tebet, 807, bairro Santa Luzia, Três Lagoas – MS, CEP: 79640-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) sr.(a) ANA PAULA BRANDÃO, portadora da Carteira de Identidade nº 753.**, expedida pela SSP/MS e do CPF nº *** ***.301-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO”, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com data de início na data de 01/02/2025 e encerramento em 01/08/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite do art. 57, § 4º, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA “CLÁUSULA QUINTA– DOS VALORES E PRAZOS DE PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO”, que passa a ter a seguinte redação:

5.1 Pela concessão do espaço destinado às atividades do Cantina/Lanchonete o valor a ser pago mensalmente pela CONTRATADA será de R\$ 451,84 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), incluído nesse valor água e luz utilizada em suas atividades, com abrangência do período apurado pelo índice IGP-M, de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, que passa a ter a seguinte redação:

11.3.1.1 Diante da necessidade de outro processo licitatório devido o encerramento dos 60 meses deste contrato, a Direção de Administração está com processo licitatório em andamento. Dessa forma, esse contrato pode ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Três Lagoas/MS, 22 de janeiro de 2024.

EDSON ÍTALO MAINARDI JÚNIOR
DIRETOR-GERAL
IFMS CAMPUS TRÊS LAGOAS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



ANA PAULA BRANDÃO
Data: 23/01/2025 18:27:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA BRANDÃO
CANTEEN CANTINAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
SIAPE:

2) _____
NOME:
CPF:

Documento Digitalizado Público

8º Termo Aditivo - prorrogação excepcional

Assunto: 8º Termo Aditivo - prorrogação excepcional
Assinado por: Rafael Gabriel
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Gabriel, COORDENADOR(A) - FG2 - TL-COMAT**, em 24/01/2025 10:09:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 673387

Código de Autenticação: bd2106c1d3

